

2) A Comissão Europeia suportará, além das suas próprias despesas, as da República Federal da Alemanha.

3) A República Francesa e o Reino dos Países Baixos suportarão as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 134, de 22.5.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 25 de setembro de 2017 — Hungria/Comissão

(Processo T-542/15) ⁽¹⁾

«FEDER — Programa operacional do transporte e programas operacionais regionais relativos à Hungria Central, à Panónia Ocidental, à Grande Planície do Sul, à Transdanúbia Central, à Hungria do Norte, à Grande Planície do Norte e à Transdanúbia do Sul — Decisão de suspensão dos pagamentos intermédios — Derrogação da decisão impugnada — Não conhecimento do mérito»

(2017/C 392/36)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Hungria (representantes: J. Bonhage e F. Quast, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B.-R. Killmann e A. Tokár, agentes)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação da Decisão C (2015) 4979 final da Comissão, de 14 de julho de 2015, relativa à suspensão de uma parte dos pagamentos intermédios do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão para as despesas efetuadas a título dos programas operacionais «Transportes» destinados às regiões da Hungria Central, da Panónia Ocidental, da Grande Planície do Sul, da Transdanúbia Central, da Hungria Setentrional, da Grande Planície do Norte e da Transdanúbia Meridional.

Dispositivo

1) Não há que conhecer do mérito do recurso.

2) A Hungria é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 406, de 7.12.2015.

Despacho do Tribunal Geral de 26 de setembro de 2017 — Gyarmathy/OEDT

(Processo T-297/16 P) ⁽¹⁾

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Agentes temporários — Pessoal do OEDT — Não renovação do contrato de trabalho — Resolução do contrato — Assédio moral — Pedido de assistência — Inquérito administrativo — Imparcialidade do inquérito»)

(2017/C 392/37)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Valéria Anna Gyarmathy (Győr, Hungria) (Representante: A. Véghely, advogado)

Outra parte no processo: Observatório Europeu da Droga e da Toxicodpendência (OEDT)